



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 3.732, DE 13 DE MAIO DE 2008 -**

*“Autoriza prorrogação de prazo  
que especifica”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de junho de 2008 o prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 3.717, de 2 de abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas e dá outras providências.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições previstas na Lei nº 3.717, de 2 de abril de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 2008.

**ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.